



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana ao Estado do Maranhão para construção e instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Açaílândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açaílândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e outorgar por Escritura Pública ao Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, imóvel urbano situado nesta cidade de Açaílândia, na Avenida Alexandre Costa, Quadra nº 02, com área de 8.077,62 m² (Oito Mil e setenta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados) Perímetro: 375,00 metros. Com limites e confrontações seguintes: ao norte: Av. Alexandre Costa; Ao Sul Rua 72; a Oeste com a Rua 89; e, ao leste com a Rua 91, a ser desmembrada de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Açaílândia, Estado do Maranhão, sob a matrícula nº 9.474, Fls. 71, sob Livro nº 2-BI, de 17/09/2010.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo está descrito e caracterizado na matrícula imobiliária, mapa e memorial inclusos, que integram a presente Lei, na forma dos Anexos I a III.

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei será destinado exclusivamente para construção, instalação e funcionamento de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

Art. 3º Da respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel, ao patrimônio público municipal, caso não lhe seja dado o destino definido no *caput* do artigo anterior no prazo de 18 (dezoito) meses ou haja desvio de finalidade, a qualquer tempo, bem como no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações estabelecidas por esta lei, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.

§1º Parágrafo único. Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta da donatária, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

§2º O donatário deverá providenciar o registro do imóvel doado junto ao cartório competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei.

§3º Correrão por conta do donatário as despesas com taxas, impostos, custas e emolumentos cartoriais que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, bem como outros eventuais dispêndios dela decorrentes.

Art. 4º A aplicação de pena de reversão, uma vez descumpridas as obrigações previstas nesta Lei, independe de qualquer providência de cunho judicial ou extrajudicial, considerando-se incorporadas ao patrimônio público municipal, as benfeitorias então realizadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açaílândia, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Certifico que o presente ato foi afixado no
quadro de avisos da Prefeitura Municipal de
Açaílândia-MA, na forma do art. 72, § 1º da Lei
Organica de Açaílândia-MA...../...../.....


ILCKA LEAL RAMOS
Assistente Administrativo - Mat. nº 03210

C E R T I F I C O, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório, o Livro nº. 2-BI, Registro de Imóveis, nele às fls. 71., consta o que me foi requerido por certidão, a qual é do teor seguinte: Registro Geral Açaílândia/MA, nº 13, de setembro de 2010. MATRÍCULA Nº 9.474 – IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS neste município de Açaílândia, Estado do Maranhão, com a área de 176,0520 há. (cento e setenta e seis hectares, cinco ares e vinte centiares), denominada "VILA ILDEMAR", parte da FAZENDA ITACARÉ, lote: 03/04. Localizada a margem direita da BR-222, sentido Açaílândia – Santa Luzia; adentro aproximadamente 480,00m. Perímetro: 7.327,29m. Com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: dividindo com o Lote 13; ao Sul: dividindo com a Ferrovia Carajás; ao Leste: dividindo com o lote 05; e ao Oeste: dividindo área desmembrada. Descrição do Perímetro: Começa no E-21, cravado na divisa da área desmembrada, nas coordenadas planas UTM X=226292.004 E Y=9450864.001, deste segue com um azimute verdadeiro de 51°49'05" e distância de 1.163,08m, até o P-01, deste segue com um azimute de 314°09'16" e distância de 1.384,69m, até o P-02, dividindo do E-21 ao P-02, com a área desmembrada, deste segue com azimute de 59°17'03" e distância de 670,82m, dividindo com o Lote 13, até o P-07, deste segue com um azimute de 144°31'27" e distância de 1.966,47m, dividindo com o Lote 05, até o V-4, deste com um azimute de 231°45'18" e distância de 1.442,14m, dividindo com a Ferrovia Carajás até o R-25, deste segue com um azimute de 312°56'21" e distância de 700,09m, dividindo com a Sra. Rosa Maria de Almeida Teixeira, até o E-21, onde teve inicio fechando assim a poligonal desta área com um perímetro de 7.327,29 metros, conforme mapa e memorial descritivo (as) pelo Engenheiro Civil Ronaldo Serra de Souza – CREA nº 5939-D - ART: 523767. Desmembrado de uma área maior de 341,2922 ha (trezentos e quarenta e um hectares, vinte e nove ares e vinte e dois centiares). Adquirido do Sr. MANOEL SOUZA MARTINS e sua esposa Sra. ROSALINA TEIXEIRA MARTINS, brasileiro, casados, ele comerciante portador do CPF nº. 158.860.423-34 e da CIRG nº. 234.334-SSP/MA., ela do lar, portadora do CPF nº. 328.720.703-20 e da CIRG nº. 379.488-SSP/MA., residentes e domiciliados à Rua São Raimundo nº. 543, nesta cidade, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada nestas notas no Livro de Notas nº 019, fls. 82 a 83-v, em data de 17/09/2010. PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO

DE ACAILÂNDIA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura desta cidade, na Av. Santa Luzia, s/nº - Parque das Nações, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob nº. 07.000.268/0001-72, neste ato é instrumento representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ildemar Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI. RG nº. 390.067-SSP/PA, e CPF nº. 032.612.393-87, residente e domiciliado, na Rua Safira nº.54, nesta cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR – R-09/3.206, fls. 179 do Livro nº 2-AL, neste Cartório. VALOR – R\$ 1.229.817,31 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos). O imóvel faz parte da área de expansão urbana do município, conforme Decreto nº 105/96, datado de 30/12/96, averbado sob nº AV-02/3.206, em 23/01/1997. Açaílândia/MA., 17 de setembro de 2010. (as) Maria Ester Rodrigues de Sampaio – oficial. Era o que se continha no que me foi requerido por certidão, do que dou fé. Cujo o imóvel encontra-se livre de ônus. Até a presente data. selo do registro 12 009 462 – emol: R\$ 6.430,00 FERC R\$ 192,90 Total R\$ 6.622,90. selo da mat. 12 009 463 – emol: R\$ 38,00 FERC R\$ 1,14 Total R\$ 16,48.



O referido é verdade e dou fé.
Açaílândia/MA., 17 de setembro de 2010.
Paulo Oliveira Oliveira
Enc. Juramentado Substituto



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000739967

INICIAL
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: 13426-0 LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA PAULUSSEN

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 07.000.268/0001-72 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Contrato: 005/2012

Celebrado em 16/11/2012

Valor: R\$ 400,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 16/11/2012

Provisão de Término: 19/11/2012

Observação:

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALEXANDRE COSRTA

Nº. SN

Complemento:

Bairro: POLO MOVELEIRO

UF: MA

CEP: 65930000

Cidade: AÇAILÂNDIA

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 4,00

Unidade: h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

5. Descrição

Levantamento e memorial descritivo de uma quadra em Açailândia - MA

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32

Registrado em: 19/11/2012

Nosso Número: 1047489

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

do

X LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA PAULUSSEN - CPF: 027.406.328-70

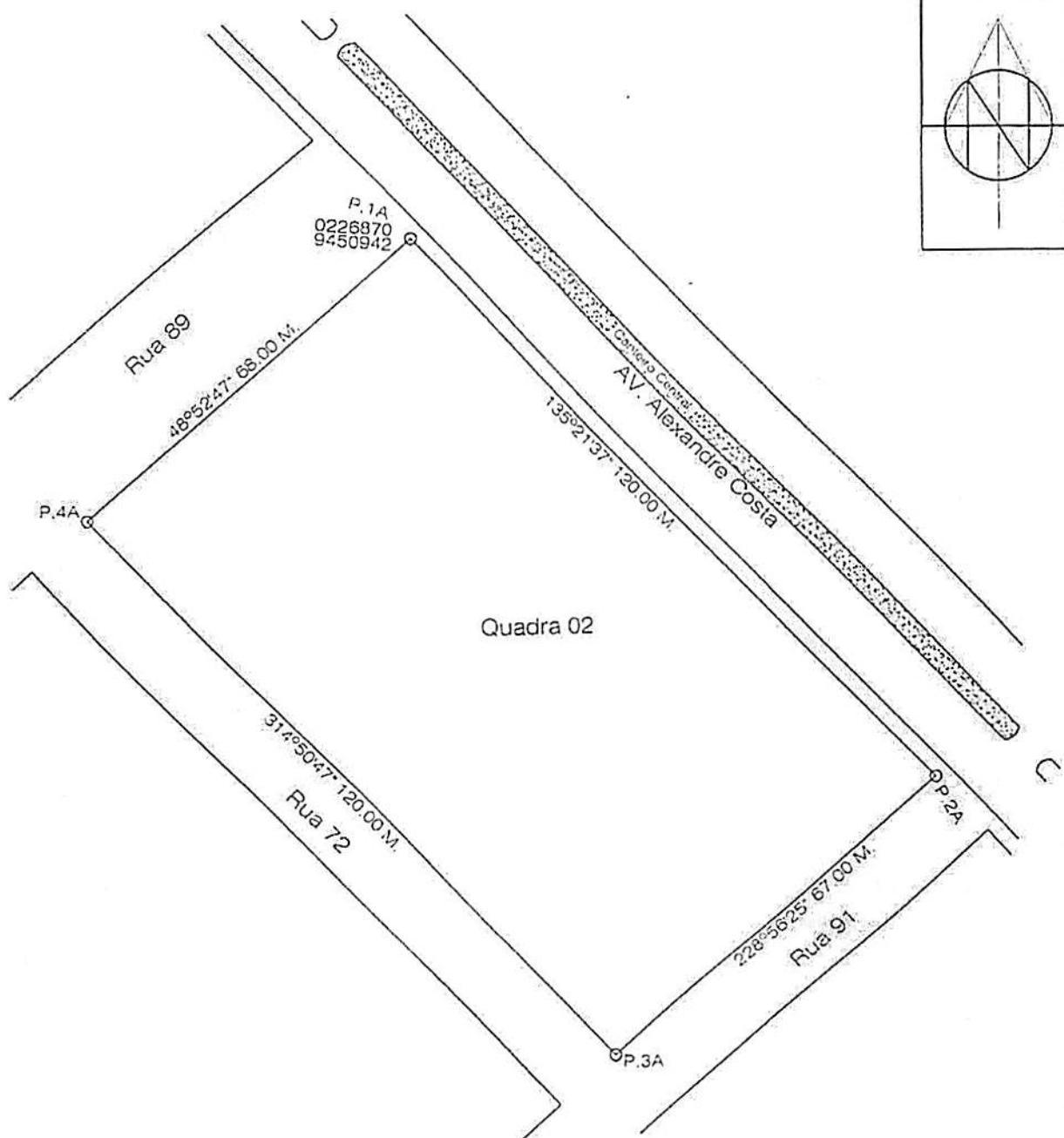
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA - CNPJ: 07.000.268/0001-72

8. Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
RUA DORIVAL P. DE SOUSA, 1046, CENTRO
FONE / FAX: (xxx) 99 - 3538-5870
AÇAILÂNDIA MARANHÃO



PLANTA TOPOGRÁFICA

Proprietária: Prefeitura Municipal de Açailândia

CIDADE: AÇAILÂNDIA	ESTADO: MARANHÃO	Responsável Tec.
DATA: Novembro de 2012	ÁREA: 8.077,62 M ² .	
DESENHO: Antonio Santos	ESCALA: 1/2000	PERÍMETRO: 375,00 M.

LENICE DE SOUZA PAULUSSEN
CONEA 261974075 CREA 31.729/D SP
VISTO CREA-MA 9.741

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Açailândia.

LOCAL: POLO MOVELEIRO
MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA
ÁREA: 8.077,62 m².

ESTADO: MA.
PERÍMETRO: 375,00 m.

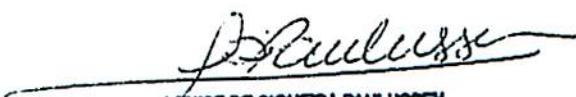
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do marco P.1A e coordenadas em UTM: 0226870 e 9450942, cravado na divisa com A Av. Alexandre Costa, daí segue com azimute de 135°21'31" e distância de 120,00m (Cento e Vinte Metros), chega-se ao marco P.2A, cravado na divisa com a Rua 91, daí segue com azimute de 228°56'25" e distância de 67,00m (Sessenta e Sete Metros), chega-se ao marco P.3A, cravado na divisa com a Rua 72, daí segue com azimute de 314°50'47" e distância de 120,00m (Cento e Vinte Metros), chega-se ao marco P.4A, cravado na divisa com a Rua 89, daí segue com azimute 48°52'47" e distância de 68,00m (Sessenta e Oito Metros), chegando ao marco P.1A, no ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES:

- NORTE: Av. Alexandre Costa
- LESTE: Rua 91
- SUL: Rua 72
- OESTE: Rua 89

Açailândia-MA; 12 de Novembro de 2012.


LENICE DE SOUZA PAULUSSEN
CONFEA 269740075 CREA 91.729/0 SP
VISTO CREA-MA 9.741

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00

2010-09-10 14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

13/2012-GAB

Açailândia/MA, 07 de dezembro de 2012.

**À sua Excelência, o Senhor,
Aluísio Silva Sousa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA
Nesta**

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente expediente, em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 398, de 07 de dezembro de 2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana ao Estado do Maranhão para a Construção e instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e determina outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ILDEMAR GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTOCOLO N° 181/2012
DATA 19 / 12 / 12
Conselho Estadual
ASSINATURA